

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 784 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 46/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE BARAÚNA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
3º	LORENA MARIA DE ALENCAR BORBA

NÚCLEO DE CARAÚBAS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
3º	ADELINO VINÍCIUS SENA NOGUEIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4OOR8E4WQ-5LQFRCE81E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q4OOR8E4WQ-5LQFRCE81E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022

Matérias da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da COMISSÃO DO IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a divulgação do GABARITO PRELIMINAR das questões objetivas, bem como o ESPELHO da questão subjetiva, relativo à prova aplicada, no dia 04 de dezembro de 2022, para seleção de estagiários de pós-graduação do curso de Direito, na forma que segue em anexo.

Art. 2º. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desse no Diário Oficial, devendo fazê-lo por meio eletrônico, endereçado ao e-mail do selecaoresidente@dpe.m.def.br.

Art. 3º. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questões integrantes de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independente de terem ou não interposto recurso.

Art. 4º. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver anulação de alguma questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

Art. 5º. Após análise dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo da prova.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2022.

Anna Karina Freitas de Oliveira
Presidente da Comissão

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Titular

Júlio Thalles de Oliveira Andrade
Membro Titular

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Titular

Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos
Membro Titular

Renata Alves Maia
Membro Titular

GABARITO do IV Teste Seletivo de Estagiário de Pós- Graduação

1	C
2	D
3	D
4	A
5	C
6	D
7	A
8	C
9	A
10	A
11	D
12	C
13	B
14	A
15	B
16	C
17	C
18	C
19	B
20	C
21	C
22	B
23	C
24	D
25	B
26	C
27	C
28	B
29	C
30	B
31	B
32	D
33	C
34	A
35	B
36	D
37	C
38	D
39	D
40	D

Questão discursiva (valor 60 pontos):

Inicialmente o candidato deveria orientar Pedro que poderia ser interposto o recurso de apelação (15 pontos), sob o fundamento de que a pena deve ser reduzida com o decote do aumento de pena em dois terços, vez que a lei que trouxe tal alteração fora posterior ao fato (15 pontos).

Em relação a citação da ação de alimentos, deveria ser observado que o assistido preenchia o perfil socioeconômico, vez que sua renda está abaixo de dois salários-mínimos (10 pontos). Em seguida, deveria ser contestado o valor pleiteado dos alimentos (10 pontos) e, ainda, ingressar com uma demanda de saúde para o fornecimento do medicamento citado na questão (10 pontos).

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4OOR8E4WQ-8PBMIERJCW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q4OOR8E4WQ-8PBMIERJCW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 783 - 2022 -GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante no art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
54º	JULIANA BEATRIZ GALVÃO NUNES
55º	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS
56º	ANA JULIA DANTAS BORGES
57º	ANA BEATRIZ ALVES REVOREDO
58º	ANA CLARA SILVA PINTO
59º	MATEUS GLEITON PEREIRA
60º	FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO
61º	LUANA DO NASCIMENTO PEREIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4OOR8E4WQ-EKCGI2AJN4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q4OOR8E4WQ-EKCGI2AJN4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022

Portaria 782.2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 04/2022-TJ, de 27 de janeiro de 2022, que determina que não haverá expediente, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, no dia 08 de dezembro de 2022, em razão do feriado do Dia da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. S U S P E N D E R, no âmbito desta Defensoria Pública do Estado, o expediente no dia 08 de dezembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4OOR8E4WQ-NIYH9S6V8U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q4OOR8E4WQ-NIYH9S6V8U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 786 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(a) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS regido pelo Edital nº 01/2022 - GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.165 em 21 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
4º	BRENDA SOARES SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4OOR8E4WQ-WN4F0MHWFO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q4OOR8E4WQ-WN4F0MHWFO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022

Matérias da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n. 03/2022 – DPE Santo Antônio, de 7 de dezembro de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Santo Antônio, de 22 de novembro de 2022, torna público o resultado preliminar das etapas 1 e 2 da I Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito para a Defensoria Pública de Santo Antônio, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 15 do Edital n. 01/2022 – DPE Santo Antônio, de 22 de novembro de 2022 (ampla concorrência):

Classificação	Candidato(A)	D.A	N.E.G	N.P	Média*	Desempate (Art. 15, II, 4)
1	Silva Mara Dos Santos	89,90	100	100	9,192	-
2	Renato Allan Rocha Bittencourt	88,96	100	100	9,1168	-
3	Robson Max Moreira Balbino	88,20	100	100	9,0560	-
4	Letícia Celina Da Silva Martins	91,62	0	100	8,3294	-
5	Deyse De Lima Silva	76,60	100	100	8,1280	-
6	Maria De Fátima Da Silva	83,72	100	0	7,6978	-
7	Mirelle Enelim Santos Da Silva	82,80	100	0	7,6240	-
8	Emily Aparecida Macêdo Da Luz	87,40	0	0	6,9920	-
9	Cássio José Gurgel Guerra Gomes	85,40	0	0	6,8320	-
10	Bruno De Sousa Batista	83,00	0	0	6,6400	-
11	Marcelo Dario Targino De Lima	81,61	0	0	6,5284	-
12	Thays Eduarda Duarte De Souza	80,10	0	0	6,4080	-

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 15, II, item 3, do Edital n. 01/2022 – DPE Santo Antônio, de 22 de novembro de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses, e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 15 do Edital n. 01/2022 – DPE Santo Antônio, de 22 de novembro de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 15 do Edital n. 01/2022 – DPE Santo Antônio, de 22 de novembro de 2022.

2. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 15 do Edital n. 01/2022 – DPE Santo Antônio, de 22 de novembro de 2022:

Candidato	Motivo Do Indeferimento
Maria Janaina Dantas Da Silva	Candidato Não Apresentou Os Documentos Obrigatórios Para Inscrição (1. Cópia Da Cédula De Identidade E Do CPF; 2. Histórico Ou Cópia Da Declaração De Matrícula Atualizados; 3. Índice De Desempenho Acadêmico Emitido Pela Instituição De Ensino), Descumprindo O Art. 12, §2º, Do Edital 001/2022
Djalma Fernandes De Souza Filho	Histórico Escolar Sem Índice De Rendimento Acadêmico. Inscrição Desacompanhada Dos Documentos Obrigatórios Conforme Art. 12, §2º, Item 3 Do Edital 001/2022
Maria Thayse Nunes Da Silva	Histórico Escolar Sem Índice De Rendimento Acadêmico. Inscrição Desacompanhada Dos Documentos Obrigatórios Conforme Art. 12, §2º, Item 3 Do Edital 001/2022

3. Disposições finais:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 9 de dezembro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail santoantonio@dpe.rn.def.br.

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.3 A Etapa 3 – Entrevista será realizada na data provável de 15 de dezembro de 2022, no período matutino, cujos horários de entrevistas serão comunicados oportunamente.

Santo Antônio/RN, 7 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO

Defensor Público do RN

Coordenador do Núcleo de Santo Antônio

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15320

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Q4OOR8E4WQ-ZQPLROV7R6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q4OOR8E4WQ-ZQPLROV7R6-P2TH9ZW2VI

